



**CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 561ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 25 de abril 2019, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima sexagésima primeira reunião ordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Ogarito Borgias Linhares e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Presentes os Conselheiros Ogarito Borgias Linhares, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, Hélio Marques Azevedo e a Conselheira Maria da Gloria Felgueiras Nicolau. Esteve presente também, o Superintendente de Auditoria, Sr. Gustavo de Oliveira Gallardo. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos passando ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** – Leitura e aprovação das Atas das Reuniões 559ª ordinária e 560ª extraordinária. Foram submetidas aos Conselheiros as referidas Atas, que lidas e achadas conforme, foram devidamente assinadas pelos presentes. **I.02** – Posse dos membros eleitos na AGO de 11/04/2019. Tendo em vista que não houve indicação para membros do Conselho de Administração, representantes do acionista controlador, nos termos do art. 47, do Estatuto Social da CODESP, a Assembleia Geral Ordinária, em reunião realizada em 11/04/2019, deliberou pela prorrogação da gestão dos atuais membros, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76; conforme os nomes relacionados adiante: **OGARITO BORGAS LINHARES**, portador do RG nº 1.253.447-9, inscrito no CPF sob nº 394.712.339-68; **MARIA DA GLORIA FELGUEIRAS NICOLAU**, RG nº 14.992.574, inscrita no CPF sob nº 032.176.708-09; **JOÃO BOSCO CAMARGO DE SOUSA**, RG nº 12.830.172-7, inscrito no CPF sob nº 083.996.938-47. Quanto a eleição do representante da Classe Trabalhadora no Conselho de Administração, ante a falta de realização de eleições para escolha do empregado, a União prorrogou o prazo de gestão do atual membro, **HÉLIO MARQUES AZEVEDO**, RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], até que seja finalizado o processo eleitoral para escolha do representante dos empregados, que se dá na forma da Lei nº 12.353/2010. Relativamente ao representante da Classe Empresarial, indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária para compor o Conselho de Administração da CODESP, em atendimento ao parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 12.815/2013, bem como o disposto no artigo 17 da Lei nº 13.303/2016, foi reconduzido, pela segunda vez, **MÁRCIO LUIZ BERNARDES CALVES**, RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] Ato contínuo foi assinado o respectivo Termo de



Posse. **I.03** – Em cumprimento ao artigo 40 do Estatuto Social da Codesp, será realizado o treinamento para capacitação do Conselho de Administração. Por solicitação do Gerente de Carreira, o Colegiado concordou com a postergação do referido treinamento, para a reunião ordinária a ser realizada no mês de junho. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 96** – Designar como membro do Comitê de Elegibilidade, o Sr. Bruno Pelochs Barbino, em substituição ao Sr. Frederico Spagnuolo de Freitas, bem como Debora de Oliveira Abreu Teleginski, Fernanda Costa Santana e Lucília Emi Nagai, na condição de suplentes, que deverão atuar sempre que houver necessidade de substituir os titulares em caso de ausências, tais como férias ou licenças. Documento nº 2596/2019. *O Conselho de Administração aprovou as devidas designações para o Comitê de Elegibilidade, conforme apresentadas. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 35.2019.* **II.02 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** – Aprovar a proposta de Metas de Gestão do 2º trimestre de 2019 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, apresentada a este Colegiado. Documento nº 12028/2019. *O Conselho de Administração aprovou a proposta de Metas de Gestão do 2º trimestre de 2019 a serem atingidas pela Diretoria Executiva, de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, conforme apresentada a este Colegiado. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 36.2019.* **II.03 – Artigo 55 – Inciso XXII** – Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, que trata das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2018, e que tiveram como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018, atentando que o mesmo foi enviado à CGU dentro do prazo estabelecido pela IN e enviado também à Presidência para ciência e disponibilização no portal da internet da CODESP. *O Conselheiro Marcio Calves solicitou vistas ao referido Relatório.* **II.04 – Artigo 55 – Inciso XXII** – Aprovar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contendo a programação para o exercício de 2019. *O Conselheiro Marcio Calves solicitou vistas ao referido Plano.* Na sequência, passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **III.01** – A pedido do Conselheiro Marcio Calves, a diretora de Infraestrutura, Jennyfer Tsai, foi convocada para prestar informações atualizadas sobre Dragagem no Porto de Santos. Relator do Tema: Marcio Calves. Além da diretora, compareceram também o *Superintendente de Engenharia, Leandro Marcelino Leite e a Gerente de Dragagem, Michele Patrícia de Lorena, que realizaram apresentação sobre o tema. A apresentação englobou as profundidades do canal de navegação do Porto de Santos, as estimativas de assoreamento e o plano de ação elaborado objetivando a contratação dos serviços de dragagem de manutenção. Por diversas vezes, houve a interferência do Conselheiro Marcio Calves alertando que, apesar de importante, o histórico que baseia os estudos não representa garantia de que o quadro se repetirá. Alertou que a situação, pela própria imprevisibilidade da natureza, não pode ser subestimada. Foi informado que o contrato*



MTPA-02/2017 prevê a entrega do canal de acesso a uma profundidade de 15,5 m (50 cm além da profundidade homologada) e os berços de atracação 20 cm além das profundidades de projeto. Estas profundidades, aliadas às estimativas de aporte de sedimento previstas, resultam na previsão de prazos, a partir dos quais é estimada a redução dos calados operacionais. Três foram as estimativas apresentadas: (1) a adotada pelo software ReDRAFT; (2) a indicada pelo estudo com estimativas de assoreamento desenvolvido pela USP/Argonáutica datado de 2013; e por último, (3) o histórico ocorrido no ano de 2017 (cujas ressacas resultaram na redução do calado operacional à época). Sendo esta última estimativa a mais crítica, apresentou-se que, com a paralisação dos serviços em abril, a partir de agosto deste ano, com base nos valores médios estimados, haveria redução do calado operacional. Embora existam tais previsões, pontuando a incerteza das mesmas, além da natureza do aporte de sedimentos, que acontece de forma contínua, com sazonalidades, inconstâncias e distribuição heterogênea, o plano de ação elaborado pela área técnica, GEDRA, respectiva superintendência (SUENG) e diretoria (DIINF), não se associou a tais previsões. Outrossim, objetivou a celebração de contratos de dragagem no menor prazo possível. Assim, foram apresentados 2 (dois) cenários para contratação, que serão considerados paralelamente, a saber: 1) *Contratação Direta (emergencial):* A área técnica enviou o Projeto Básico em 19/04/2019 para empresas de dragagem cujo objeto é a dragagem de manutenção no canal de acesso, acessos aos berços de atracação e berços de atracação pelo prazo de até 180 dias, solicitando o envio de propostas técnico-comerciais até a data de 30/04/2019. Tais propostas deverão apresentar prazo de validade de 60 dias, e indicar, explicitamente os prazos de mobilização dos trens de dragagem, pois estes, além dos valores contratuais e diferenciais técnicos serão critérios muito importantes na definição da melhor proposta. Ao receber as propostas comerciais, estão previstos diversos trâmites internos (análise das propostas, habilitação das proponentes, dotação orçamentária, parecer jurídico, aprovação DIREXE e aprovação CONSAD) prévios à celebração do contrato. Estima-se que este processo deva ocorrer até o final do próximo mês (maio/2019). A celebração do contrato estará vinculada a evidência de emergencialidade. O critério pré-estabelecido indica que ao se identificar profundidades iguais ou inferiores a 15,2 m, o contrato será homologado, com imediata liberação para mobilização dos equipamentos de dragagem, objetivando-se com isso, prazo para que o início dos serviços evite qualquer redução no calado operacional; 2) *Contratação por meio de Processo Licitatório:* Com mesmo objeto da contratação emergencial, com prazo de até 24 meses, o Projeto Básico será disponibilizado ainda nesta semana para tramitação interna, com posterior publicação do edital para início do processo licitatório e posterior celebração de contrato. Uma vez que esta última contratação (processo ordinário) contempla maiores riscos associados até a efetiva celebração do contrato (recursos e impugnações, por exemplo), o paralelismo entre os processos faz-se essencial, objetivando-se a execução dos serviços de dragagem de forma contínua de maneira a



evitar perdas no calado operacional do Porto e Santos. Após o término da apresentação, o Conselheiro Marcio Calves, de forma incisiva, demonstrou grande preocupação com o critério pré-estabelecido para contratação de emergencialidade, lembrando até os graves problemas e prejuízos que ocorreram em 2017, com a perda de 30 centímetros de calado operacional. E registrou seu temor que isso se repita, se não houver dragagem por tempo superior a um mês. Nesse contexto, a Diretora de Infraestrutura informou a existência de um "Plano B" que é a contratação emergencial do serviço. Reiterou também que tal processo já está em andamento e que 10 empresas, entre elas a própria Van Oord, já foram convidadas para apresentar propostas. Por fim, assegurou que foi estipulado um "gatilho de 30 centímetros" de perda de calado para contratação emergencial. A partir daí, tal plano será imediatamente acionado. O Conselheiro, porém, alertou que tal contratação poderá demandar bom tempo, na medida em que envolverá também, período para mobilização de equipamento e até inspeção da Marinha do Brasil, para eventual início de operação. Por fim, o Conselheiro Márcio Calves, isentou a atual Diretoria de responsabilidade pelo quadro atual, na medida em que os diretores assumiram há pouco mais de 2 meses. Ressaltou ainda que o processo licitatório deveria ter sido iniciado bem antes, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

III.02 – Apresentação atualizada sobre a Licença de Operação, especificamente sobre os trabalhos que a CODESP realizou ou está realizando para sanear as inconformidades apontadas pelo IBAMA. Para explicar sobre o tema, compareceram o Superintendente de Meio Ambiente, Sr. Mauricio Bernardo Gaspar Filho, o Gerente de Meio Ambiente, Sr. Luiz Fernando Maciel Oliva e o Gerente de Segurança do Trabalho, Sr. Ernesto Henriques da Costa Junior. Foi realizada apresentação sobre o atual estágio da Licença Operacional da CODESP, sendo destacada as seguintes considerações: 1) Apesar das dificuldades enfrentadas na gestão pretérita, a equipe técnica continuou envidando esforços para tentar viabilizar o atendimento das condicionantes da LO nº 1382/2017. Foram adotadas soluções paliativas para garantir uma melhora de cenário; 2) As desconformidades relativas ao não atendimento das condicionantes têm caráter administrativo, não incorrendo necessariamente em impactos ambientais, tendo sido apresentado um quadro resumo com todas as ações em curso; 3) A nova gestão está priorizando um estreitamento da relação com o órgão ambiental licenciador, buscando conferir transparência à mesma e evitar retrabalhos; 4) Com o apoio da alta gestão, é esperada uma melhora efetiva do cenário até o final do ano de 2019. Ao final, o Colegiado agradeceu aos técnicos da CODESP pelas informações prestadas, solicitando que a cópia da apresentação seja encaminhada aos Conselheiros.

III.03 – Comunicações de irregularidades recebidas pela Ouvidoria, até a presente data. Documento nº 14147/2019. O Colegiado decidiu transferir a apreciação deste tema na próxima reunião.

III.04 – Relação atualizada das Sindicâncias abertas na CODESP. Documento nº 00000011875/2019. O Colegiado tomou conhecimento e solicita que sejam incluídas nas próximas relações as seguintes informações: a) Que conste a data da abertura e o prazo previsto



para conclusão das Sindicâncias; b) Síntese da conclusão das sindicâncias; c) Realizar atualização das sindicâncias. Por fim, solicitou convocar a Comissão Disciplinar e de Sindicância para próxima reunião. **III.05** – Ofício Circular nº 146/2019/CGPPE-SEST/MP, de 19/03/2019, referente a Medida Provisória nº 873/2019. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e relativamente ao item “2” do referido ofício, que diz: “Assim, esta Secretaria, no uso da sua competência estabelecida no arl. 92,III, do Anexo I, do Decreto nº 9.679/2019, de “promover a articulação e a integração das políticas das empresas estatais e propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre políticas de pessoal, de governança e de orçamento”, e considerando a importância do assunto para a sustentabilidade da empresa, orienta que esse Conselho, na forma prevista no art. 18, I, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), solicite à Diretoria da empresa que realize apresentação sobre as alterações da Medida Provisória e, quando for o caso, encaminhe a esse Colegiado propostas de adequação na política de pessoal da empresa”, solicita que a DIREXE tome as devidas providências para realizar a apresentação sobre as alterações da referida medida provisória conforme orientação da SEST a este Colegiado, bem como quando for o caso encaminhe propostas de adequação na política de pessoal da empresa. **III.06** – Ofício nº 43/2019/CGEEF/SPOA/SE, de 13/2/2019, referente a posição dos meses de janeiro a dezembro/2018, do Orçamento de Investimento – OI e do programa de dispêndios Globais, para conhecimento. Documento nº 00000008751/2019. O Conselho registra que tomou conhecimento. **III.07** – Relativamente ao registrado no item 7, da conclusão, página 32, da Nota Técnica nº 1422/2017/GAB/CGUSP/CGUBR, de 13/09/2017, o Conselho Fiscal solicita manifestação do Colegiado. De acordo com informações apresentadas pelos Conselheiros a época, ainda presentes como membros deste Conselho, foi relatado que o Consad, naquela ocasião, em reunião, cobrou a postura do então representante da SEP, Sr. Rodrigo Mendes e Mendes, que, na reunião anterior assumiu o compromisso de, finalmente, dar uma solução a longa pendência envolvendo a assinatura do contrato com a empresa Van Oord, primeira colocada na licitação promovida pela então SEP. Diante disso, a renovação emergencial da época não foi efetivada. Na reunião seguinte, porém, o conselheiro Rodrigo Mendes e Mendes não apresentou a solução para a licitação da SEP. Com isso, literalmente o Porto de Santos ficou sem dragagem nos trechos 2, 3 e 4, na medida em que não havia mais condições legais para renovação do então contrato em vigor. Diante da situação, representantes do Consad e da Direxe foram a Brasília, na SEP e no TCU, na busca de amparo legal para aditar ao contrato do trecho 1 os trechos 2, 3 e 4. Em nenhum deles obteve apoio formal, posteriormente, levando em consideração a gravidade da situação e o interesse público, o Colegiado decidiu aditar o contrato do trecho 1 ao 2, 3 e 4 de modo a garantir os serviços de dragagem em todo do Canal de Navegação. Posteriormente, por meio de ofício, o TCU encaminhou a análise dos procedimentos sem apresentar o caso como eivado de desconformidade. **III.08** – Súmula



CONSAD/132.2018, por meio da qual solicitou esclarecimentos quanto a cobrança dos pagamentos indevidos aos ex-diretores nos anos de 2011 a 2014, que era condicionante do Ministério do Planejamento para pagamento do RVA de 2017. Documento nº 4867/2019. *O Conselho de Administração tomou conhecimento, e, tendo em vista que até o momento os valores pagos indevidamente não foram recuperados, conforme indicação do SEST e Auditoria Interna, solicita à Direxe providências imediatas no sentido das cobranças desses valores, inclusive mediante processo judicial, caso necessário.* **III.09** – Súmula CONSAD/157.2018, por meio da qual solicitou quadro contendo a atualização da Receita X Despesa com sistema de energia elétrica/2018. Documento nº 1260/2018. *O Conselho registra que tomou conhecimento.* **III.10** – Súmula CONSAD/164.2019, por meio da qual solicitou que a DIREXE verificasse o interesse de continuar com a contratação do Escritório de Advocacia escolhido para realizar o levantamento, apuração e aproveitamento de créditos decorrentes do recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil, e, caso não tenha sido assinado o contrato, verificar se ainda há interesse em efetiva-lo. Solicitou ainda, à DIAFI, validar a continuidade da busca de recuperação tributária através de sistema de participação privada como melhor forma de se obter melhores resultados, informando ainda, se a condição da contratação anterior, foi considerada legal pelos órgãos fiscalizadores. Documento nº 3122/2018. *O Superintendente de Administração e Finanças, reportando-se à manifestação da SUJUD, esclareceu em seu despacho contido no documento nº 3122/2018, que o desinteresse da CODESP na contratação refere-se tão somente à maneira que o processo foi conduzido. Quanto à recuperação de eventuais créditos tributários, obviamente a empresa tem interesse em uma futura licitação, com objeto definido e garantias reais de recebimento dos créditos, através de empresas especializadas, uma vez que não possuímos em nossos quadros pessoal, tanto na área contábil, quanto na jurídica, com expertise para tal propósito. O Conselho registra que tomou conhecimento, e diante da atual reestruturação administrativa aprovada recentemente, sugere que a DIREXE, avalie se terá ou poderá treinar pessoal para executar tal trabalho.* **III.11** – Súmula CONSAD/175.2018, por meio da qual o Conselheiro Marcio Calves solicitou informações referente as movimentações dos Berços 5 e 6 da Alamoá. Documento nº 3212/2018. *O Conselho registra que tomou conhecimento, sendo que o Conselheiro Márcio Calves irá encaminhar as informações para a ABTL.* **III.12** – Súmula CONSAD/011.2019, por meio da qual a Conselheira Maria da Glória solicitou conhecer a resposta do ofício nº 6449/2019/CGPPS/SEST/MP, de 01/02/2019. Documento nº 9447/2019. *O Conselho registra que tomou conhecimento e convoca o Diretor de Administração e Finanças, para explicar sobre a atual situação do Instituto Portus, na próxima reunião.* **III.13** – Solicitação de dilação de prazo, pela SUJUD, para resposta a Súmula CONSAD nº 097.2019, por meio da qual solicitou a elaboração de slide contendo resumo de todas as relações comerciais existentes entre a CODESP e a empresa RODRIMAR S/A.. Documento nº



6184/2019. O Colegiado indefere o pedido de dilação e solicita explicações pelo desrespeito ao prazo determinado, bem como seja enviado eletronicamente no prazo máximo de 7 dias, a resposta da referida solicitação. **III.14** – Ata da 526ª a 528ª Reuniões do Conselho Fiscal. O Colegiado decidiu transferir a apreciação deste tema para próxima reunião. **III.15** – Atas das 1916ª a 1925ª Reuniões da Diretoria Executiva. O Colegiado decidiu transferir a apreciação deste tema para próxima reunião. Continuando, passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**. Relativamente aos itens a seguir, o Colegiado decidiu transferir suas apreciações para próxima reunião. **IV.01** – Resumo dos Relatórios de Auditoria abaixo pautados. **IV.02 – Relatório de Auditoria AC 01-2019** – Teve como objetivo de analisar as documentações que deram suporte aos registros contábeis, verificando se foi atendido os princípios contábeis, legislação societária e fiscal em vigor, emitindo comentários sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018. **IV.03 – Relatório de Auditoria AC 11-2018** – Teve como objetivo verificar o Fluxo de Caixa da CODESP, relativo ao exercício de 2018. **IV.04 – Relatório de Auditoria CR 01-2019** – Teve como objetivo verificar as contas contábeis, abrangendo os créditos em aberto, na data de 31/12/2018. **IV.05 – Relatório de Auditoria RH 01-2019** – Teve como objetivo analisar a eficiência e eficácia do processo de cômputo e pagamento à título de Honorário Variável Mensal – HVM, que compõe a remuneração total da Diretoria Executiva da CODESP. **IV.06 – Relatório CGU nº 201800967** – Teve como objetivo a ação de controle visando, dentre outras análises, investigar as causas da variação do lucro líquido da CODESP entre os exercícios de 2016 e 2017, além de verificar a natureza dos saldos do ativo contas a receber, principalmente o classificado como de longo prazo. **IV.07 – Resposta da CODESP ao Pré-Relatório CGU nº 201801639** – O referido Relatório objetivou avaliar a gestão de arrendamentos da Companhia, com foco nos contratos celebrados com a BTP -Brasil Terminal Portuário e com a Ecoporto S/A. Quanto aos itens a seguir, foram analisados e receberam as seguintes manifestações: **IV.08 – Relatório de Auditoria CM 01-2019** – Em atendimento as Súmulas CONSAD/169 e 172.2018, com a verificação do processo de contratação (em caráter emergencial) da empresa ATLÂNTICO SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA, aprovado por meio da Decisão DIREXE Nº 305.2018 de 19/07/2018. O objetivo da auditoria foi a evidenciação da conformidade dos atos administrativos que ensejaram a referida contratação, em relação aos normativos internos e a legislação aplicável. O Conselho de Administração tomou conhecimento e solicita que a DIREXE abra imediatamente uma sindicância, com prazo de conclusão de 60 dias, bem como encaminhe o assunto para conhecimento do Ministério Público e TCU. O Colegiado registra ainda, o excelente trabalho executado pela Auditoria Interna. **IV.09** – Apresentação da situação atual do quadro de funcionários da SUAUD. O Conselho de Administração tomou conhecimento e registra a necessidade urgente de estruturar a SUAUD, dentro das condições legais vigentes, para que possam realizar seus trabalhos com a agilidade e precisão esperadas. Nesse sentido solicita à Diretoria que envie



esforços para, à medida do possível, atender às reivindicações da Superintendência. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**, onde o Colegiado registrou as seguintes manifestações: 1) O Conselho de Administração registra que embora o prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva tenha encerrado em 11/04/2019, os atuais diretores serão mantidos nos respectivos cargos até a investidura de novos membros, ou suas respectivas reconduções, nos termos do §3º, do artigo 60, do Estatuto Social da CODESP. Para o assunto foi emitida à Sumula CONSAD nº 016.2019; 2) Relativamente ao COAUD, ficou definido que a Conselheira Maria da Glória, irá fazer contato com o IBCG para solicitar indicação de candidatos, a fim de que o Comitê seja instalado o mais breve possível. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Colegiado fixou a data da próxima reunião ordinária para o dia 27 de maio de 2019, às 09h00min, na Sede da CODESP, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Ogarito Borgias Linhares
PRESIDENTE

João Bosco Camargo de Sousa
CONSELHEIRO

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

Hélio Marques Azevedo
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO